



EDITAL

-----**António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna **público** que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **vinete e um de janeiro de dois mil e dezanove**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 11/2019** -----
-----**Proposta n.º 01/2019/GAB.PRES. – Fornecimento de águas às populações – Atribuição de subsídio aos Bombeiros Voluntários de Penedono.** -----

-----Após algumas intervenções, o Executivo deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Penedono, no valor de 1.696,20€, correspondente ao valor indicado como gasto em combustível nos dias em que foi efetivamente prestada a colaboração no transporte de água. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 12/2019** -----
-----**Proposta n.º 02/2019/GAB.PRES. – Festividades de S. Pedro/2018 – Atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico e Grupo Sincelo.** -----

-----Colocado a votação, a Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o proposto pelo Senhor Presidente e atribuir um subsídio no valor 500,00€ ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Penedono e um subsídio no valor 500,00€ ao Grupo de Cantares "O Sincelo". -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 13/2019** -----
-----**Proposta n.º 03/2019/GAB.PRES. - Alteração das Condições de Alienação dos Lotes de Terreno da Área de Acolhimento Empresarial – AAE – Retificação da Deliberação n.º 159/2018, de 16 de agosto.**-----

-----Colocado o assunto a votação o Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta do Senhor Presidente, precedendo à retificação da deliberação n.º 159/2018, de 16 de agosto nos seguintes termos: onde se lê «...será aplicável aos lotes que forem adquiridos a contar da presente data...» deverá ler-se «...será aplicável aos lotes após a formalização do contrato de promessa de compra e venda...». Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 14/2019** -----
-----**Proposta n.º 04/2019 – GAB. PRES. – Lei-quadro de Transferências de Competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – n.º2 do artigo 4.º da lei n.º50/2018 de 16 de agosto.** -----

-----Colocado a votação, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, articulado com o estabelecido em cada um dos diplomas legais de âmbito sectorial já publicados, deliberou, por **maioria**, pela não-aceitação de qualquer Delegação de Competências e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta: -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, ao abrigo do artigo 28º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que "concretiza ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação" e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----Uma vez que, na sequência da deliberação n.º43/2018 da Câmara Municipal tomada na reunião de 19/03/2018, o Município celebrou o Protocolo "Condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente", homologado pelo Sr. Ministro da Administração Interna em 04/05/2018, válido por três anos a contar da data da homologação, renovável automaticamente por igual período, através do qual foi criada a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), constituída por cinco bombeiros em regime de permanência, com os custos comparticipados mensalmente em partes iguais pelo Município e pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: Instalação e a gestão de Lojas do Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto" e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto", e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais; -----

-----O Município de Penedono não pretende no ano de 2019 a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que "concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto" e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do citado decreto-lei comunicar a deliberação da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais. -----

-----Atendendo a que os prazos para comunicação das deliberações da Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente às competências que o Município não pretenda exercer no ano de 2019, terminam entre os dias 31 de janeiro de 2 de fevereiro do corrente ano e que, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal terá lugar apenas no próximo mês de fevereiro, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 28.º do citado diploma legal, o executivo **deliberou ainda** requerer à Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma sessão extraordinária daquele órgão para o efeito, bem como deliberou aprovar a presente **em minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 15/2019** -----

-----**Proposta n.º 05/2019 – GAB. PRES. – Programa CLDS 4 G.** -----

-----Colocado a votação, o Executivo deliberou, por **unanimidade** comunicar à Segurança Social que atendendo ao prazo estabelecido não foi possível à Câmara Municipal nomear uma entidade coordenadora para assumir este projeto, considerando contudo esta medida de extrema importância para o concelho. Pelo que deverão prosseguir em conformidade com os trâmites constantes do n.º 4 do artigo 2.º, da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 16/2019** -----

-----**Informação n.º 3/UASGPT – 07.01.2019 – Compropriedade de prédio rústico, "Quintal da Horta, Arcas –**
Horácio de Deus Fonseca. -----

-----Perante o teor da informação dos serviços técnicos de obras, Inf. N.º - 3/UASGPT, e demais documentação, e não se vislumbrando causa para não emitir o parecer favorável nos termos do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º64/2003, a Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**, nos termos do n.º 1 dessa norma, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, com descrição na matriz sob o artigo n.º 1473, sito no lugar da "Quinta da Horta, Arcas", da freguesia do Souto. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 17/2019** -----

-----**SOINVE - Contrato compra e venda do prédio rústico sito no Lugar da Tapada do Salgueiro, Penedono –**
Informação. -----

-----No seguimento da deliberação n.º 191/2018, de 17 de dezembro, o Executivo tomou conhecimento da comunicação, deliberando por **unanimidade**, mandar o Senhor Presidente no sentido de reunir toda a documentação referente a este processo. Para que desta forma possa vir a ser tomada uma posição sobre eventualmente acionar os meios legais necessários, para a reposição do deliberado inicialmente e que esteve subjacente aquando da celebração do contrato. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 18/2019**-----

-----**Informação RC n.º 02.2019/DAF** – Inclusão do Saldo de Gerência transitado de 2018 nos Fundos Disponíveis. -----

-----Perante a informação presente à reunião, o executivo deliberou, por unanimidade, pela aprovação do mapa de fluxos de caixa de 2018, assim como a autorização, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da LCPA, da integração nos fundos disponíveis, dos saldos transitados do ano anterior, nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 19/2019**-----

-----**Informação RC n.º 03/2019/DAF** – Informação relativa à situação económico-financeira do Município e dos seus fundos disponíveis. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da informação relativa à **situação económico-financeira do Município**. Para o efeito, foi disponibilizado o resumo diário de tesouraria do dia 31 de dezembro de 2018, Mapa de Cálculos dos Fundos Disponíveis de janeiro (atual), bem como Mapa de Pagamentos em atraso do mês de dezembro, dando assim cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 20/2019**-----

-----**Grupo Motard de Penedono** – Isenção do pagamento de taxas municipais. -----

-----Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e no n.º 2 do artigo 9.º dos Instrumentos Previsionais 2018, [isenção e reduções de taxas], foi presente à Câmara, para deliberação, o requerimento de pedido de isenção pela realização do "Passeio TT", solicitado pelo tesoureiro da Associação mencionada, para a qual é devida a taxas no valor de 10,00€. Colocado o assunto à votação, a Câmara Municipal, deliberou por **unanimidade**, a isenção do pagamento das taxas municipais no valor de 10,00€, em conformidade com as normas supramencionadas. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 21/2019**-----

-----**Banda Filarmónica de Penedono** – Pedido de apoio. -----

-----Relativamente ao assunto analisado/debatido na reunião anterior sobre o financiamento à Banda Filarmónica de Penedono, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, atribuir um subsídio, mediante fatura, para a aquisição do novo fardamento. Deliberou ainda, solicitar à direção da banda inventários com os instrumentos que carecem de substituição imediata, para apoiar, de modo faseado, as despesas com a sua aquisição. -----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E eu, _____, (Ana Margarida Pereira Rodrigues de Carvalho), Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi. -----

-----Paços do Município de Penedono, 05 de fevereiro de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal

António Carlos Sardiva Esteves de Carvalho